

# **III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

## **DIREITO CONSTITUCIONAL E TEORIA DO ESTADO**

### **I**

**GUILHERME APARECIDO DA ROCHA**

**JAQUELINE DE PAULA LEITE ZANETONI**

**RAYSSA RODRIGUES MENEGHETTI**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Diretora Executiva** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

**Representante Discente:** Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Comunicação:**

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

**Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

---

D597

Direito constitucional e teoria do estado I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Guilherme Aparecido da Rocha, Jaqueline de Paula Leite Zanetoni, Rayssa Rodrigues Meneghetti – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-289-7

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Saúde: segurança humana para a democracia

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direito constitucional. 3. Teoria do estado. III Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



### **III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

#### **DIREITO CONSTITUCIONAL E TEORIA DO ESTADO I**

---

##### **Apresentação**

No dia 23 de Junho de 2021 foram apresentados os pôsteres na sala intitulada DIREITO CONSTITUCIONAL, TEORIA DO ESTADO E DIREITO ELEITORAL E POLÍTICO I, coordenada, com muita alegria, pelos professores Guilherme Rocha, Jaqueline Zanetoni e Rayssa Meneghetti.

Com a finalidade de manter a qualidade na realização de eventos e o compromisso com a pesquisa, a III edição virtual do CONPEDI contou com uma equipe talentosa e dedicada, que não mediu esforços para que o evento fosse, mais uma vez, um sucesso!

Os trabalhos aprovados, após criteriosa avaliação, viabilizaram o diálogo, a interlocução e a troca de conhecimento entre pesquisadores de várias instituições do Brasil. Como fruto dessas ricas trocas, foram publicadas relevantes obras coletivas, que evidenciam notável rigor técnico e qualidade acadêmica.

Felizes com o resultado, os coordenadores da sala de pôsteres em temas relacionados ao Direito Constitucional, Teoria do Estado e Direito Eleitoral e Político, apresentam o presente volume, composto por 8 (oito) pôsteres.

O trabalho sobre a inconstitucionalidade formal do decreto legislativo nº 6/2020, foi apresentado pela autora Raiane Augusta Silva Lima, da FIP/MAGSUL, concluindo que o ato de criação e promulgação do decreto analisado violou os preceitos constitucionais, pois seria imprescindível declaração judicial.

Com tema extremamente atual e importante, as alunas Ana Luiza Rocha Oliveira de Jesus e Jéssica de Souza Malta, da FAMINAS-BH, investigaram a responsabilidade e os crimes cometidos pelo Presidente da República, Jair Bolsonaro, diante da omissão na compra de vacinas, no contexto de pandemia da covid-19.

O autor Carlos Alberto de Faria Neto, da FAMINAS-BH, abordou a necessidade de auxílio emergencial frente ao princípio da dignidade da pessoa humana, em tempos de pandemia, evidenciando que o Governo almeja o corte de gastos, mas é essencial considerar que o Estado precisa garantir o mínimo existencial para cada indivíduo.

A análise da (in)constitucionalidade da desaposentação, foi o tema pesquisado por Amanda

Hickmann Goulart, da FAMINAS-BH.

Foi analisada a divergência de interesses entre o Estado de São Paulo e os seus municípios e investigado se há ou não hierarquia na tomada de decisões sobre a pandemia. Os pesquisadores Lucas de Moura Alves Evangelista e Marcela Luísa Foloni são da UENP – Universidade Estadual no Norte do Paraná.

Thainá Lobato de Souza, pesquisadora da Universidade Federal do Pará, tratou sobre o consórcio interestadual de desenvolvimento sustentável da amazonia legal sob a ótica do federalismo e da paradiplomacia, na Pandemia da COVID-19.

Foi realizado importante estudo quantitativo das matérias das ações de controle abstrato de constitucionalidade em face do presidente da república, nos anos de 2019 e 2020, pela autora Isabela Cristina Rodrigues de Carvalho, da IDP – Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa.

As pesquisadoras Rosana Costa Freire e Karine Eduarda Magalhães Franca, da FAMINAS-BH, apresentaram necessário resultado acerca dos impactos e consequências da Pandemia na educação, com foco no ensino da rede pública.

Considerando que os pôsteres apresentados denotam o brilhantismo dessa geração de pesquisadores, certamente podemos desejar “Boa Leitura” à sociedade científica!

Prof. Me. Guilherme Rocha - UNIMAR

Prof. Me. Jaqueline de Paula Leite Zanetoni - UNIMAR

Prof. Me. Rayssa Rodrigues Meneghetti – UIT

# A DISTORÇÃO DO DIREITO INDIVIDUAL EM PROL DO COMÉRCIO DE DADOS E MANIPULAÇÃO SOCIAL NO AMBIENTE VIRTUAL

Raphael Moreira Maia<sup>1</sup>  
Tayane Ferreira Andrade  
Marcos Vinicius da Silva Goulart

## Resumo

Introdução: Percebe-se que em uma era digital o tempo em que o acesso em razão da quantidade de informações, sob a importância, em que demonstra a cobrança em capacitação técnica, dentro do âmbito virtual é latente, seja, no âmbito didático, profissional e pessoal, em que gera incontáveis desafios para se obter conhecimentos verdadeiros e confiáveis, sempre que em busca de atualizar e que haja confiança ao acesso em sites e páginas da web, em que gera o dado trafegado pela informação pessoal, já que deve realizar o acesso, por meio de páginas extensas e intermináveis, com rastro digital em que deixa o usuário em busca de tais dados: bem como a informação pessoal, em caráter personalíssimo, através dos dados colhidos por meio do endereço do IP, Senhas se tornam vulneráveis, dentre outras situações, como dados bancários, ou manipulação pessoal digital do conteúdo colhido, através de conteúdos insignificantes e inofensivos em que se baseia as ações, passando a ser monitorado todos os atos realizados, sem autorização por essa utilização pessoal. Portanto o objetivo da pesquisa buscar alertar diversas situações nas quais o tratamento de dados pessoais de consumidores pode resultar em um desequilíbrio na sua relação com os consumidores. Problema: Aduz, em se tratando de transtorno em relação ao ambiente virtual, percebe-se que há em momentos o desconforto e insegurança, sob a esfera no que tange as questões de segurança digital, ao aspecto principiológico aos dados em que de maneira automática, preenchem requisitos sem o aceite para divulgação de pretensões pessoais para outros sites e campos digitais, sem que haja demonstração clara da divulgação ou concordância no momento, ao utilizar o meio de rede social/digital, demonstra o índice alto e afetável pela distorção da privacidade por meio da virtualização dos dados em larga escala, em citação de LEITE, Henrique Specian: Um ataque a democracia, em que corrobora em decorrência de dados em que sem observância da norma, causa prejuízo pessoal e afetando de forma jurídica a busca pela proteção dos dados, quais sejam de pessoas físicas ou jurídicas, entretanto a população se sente a mercê deste envolvimento em meio as atuais projeções destes dados que alcançam valor exorbitante pela troca/venda de divulgação, em que há necessidade de procurar a lei competente e tomar as medidas necessárias cabíveis, quais sejam judiciais e criminais, ou talvez não haja todas as provas necessárias a ser apresentada, conforme caso a caso, incorrendo talvez até prejuízos incalculáveis por estes atos. É por consequentemente o problema instaurado é a insegurança jurídica, em que pela falta de norma aplicável em que anterior ao ano de 2018 sobre o caso em tese os dados privados e roubados e a facilitação incorrendo por meio de rakers e a falta de meios para apurar de fato está aplicação. Menciona-se cujo o objetivo deduz que e a proteção da privacidade, aborda os

---

<sup>1</sup> Orientador(a) do trabalho/resumo científico

seguintes aspectos: I) Informação pessoal e a sua tutela; II) Proteção de dados pessoais e relações de consumo; III) Publicidade comportamental e perfis de consumidores; IV) Redes sociais

**Objetivo:**Entretanto, o objetivo da relação sob os meios utilizados, redes sociais, canais de entretenimento, o aumento da busca incessante do crescimento virtual, um ambiente projetado para alcançar um público maior, vem passando por diversas modificações para que não incorra de maneira deliberada a falta do reconhecimento dos direitos individuais em que tem o condão de dar respaldo em questões envolvidas diretamente na privacidade e dignidade da vida humana, conforme consta no art 5º da CF/88, cominado sob o fundamento da Lei de Proteção de Dados (LGPD), Lei recente que foi vigente no ano de 2020, LEI 13.709, com fulcro ao termo do seu 1º art. Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

**Metodo:** O método explicativo em que é baseado em dados para a tendência política em que desdobra a estabilidade e segurança por meio do direito adquirido, o ato jurídico perfeito; visa a estabelecer as regras pessoais sobre o tratamento entre as pessoas naturais de direito público ou direito privado com suporte digital em meio a regulação da lei que protege as pessoas e passa a vigoram com regeneração, relacionado a era digital, em que atingi a vida privada de maneira a propor o direito de autodeterminação, fundamentado por meio da norma elencada ao art 5º inciso LXXIX ao direito de proteção de dados pessoais, e meios digitais, em que respaldado pelo art 22, inciso XXX da CF em que determina a proteção e tratamento de dados pessoais cuja matéria é legislativa, privativa da União.

O direito a probabilidade abrange o gênero a vida privada, ao direito a legitimidade e o sigilo dos dados pessoais de correspondência e comunicação, direito à privacidade e gênero em abrangência a dignidade da honra e imagem das pessoas o direito à vida privada, garante o cotidiano familiar e conjugal, domicílio em liberdade de escolha, direito à intimidade: em que visa a liberdade virtual do indivíduo, com sigilo de correspondência em caráter fundamental e da comunicação.

**Resultado:**Conclui-se que os métodos expostos em desenvolvimento descritos, nada mais é do que a fragilidade da falta de norma jurídica em composição de casos em que necessita de atenção aos meios reguladores e o devido cuidado legal, em que regula a inviabilidade sob o cenário delicado e que requer essas mudanças positivadas. Afinal o meio digital tende a crescer mais e mais, o meio de comunicação tem se difundido, a era tecnológica é algo constante onde o acesso à internet e os meios de acesso tem se tornado mais fácil a população, portanto a sabedoria na utilização desse meio causa intimidação e dependência para a poluição, em que garante o equilíbrio de uma sociedade científica dos atos sejam eles inconsciente ou conscientes em que condicionado a um ambiente saudável equilibrado e justo, havendo a indispensabilidade para que o avanço seguro da sociedade não seja mortificado.

**Palavras-chave:** DIREITOS FUNDAMENTAIS, PRIVACIDADES, DADOS, LEI VIGENTE,

**Referências**

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Lei n.13.709, de 14 de agosto de 2018. Institui lei geral de proteção de dados pessoais. Disponível em:[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato20152018/2018/lei/113709.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato20152018/2018/lei/113709.htm)

LEITE, Henrique Specian. A Importância da Privacidade na Internet. 2016. 61 f. TCC (Graduação) – Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Departamento de Tecnologia da Informação, Faculdade de Tecnologia de São Paulo, São Paulo, 2016.